

## **Privacidade e confidencialidade como princípios em bioética: é possível violar sem quebrar a confiança na perspectiva das informações pessoais?**

**Nascimento, Milton Luiz**

*Programa de Pós-Graduação em Bioética, Cátedra Unesco de Bioética da Universidade de Brasília – UnB. E-mail: mylthon@hotmail.com*

**PALAVRAS CHAVE:** privacidade; confidencialidade; bioética; violação.

**Introdução:** Em meio as situações persistentes que se repetem e situações emergentes que aparecem com o avanço do desenvolvimento dos últimos cinquenta anos surgem questionamentos de natureza ética que ocorrem no cotidiano relacionado ao princípio de privacidade e confidencialidade. O artigo 9º da Declaração Universal Sobre Bioética e Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas para Educação, a Ciência, a Cultura prevê concentrar o máximo esforço na proteção das informações coletadas que possam garantir a privacidade e confidencialidade. **Método:** Estudo de revisão bibliográfica do conceito de privacidade e confidencialidade relacionados a bioética. **Resultados:** O interesse de proteger a privacidade não é um tema novo. Possui vários fatores e um histórico bem definido. Uma das principais características é reconhecer a privacidade como um direito humano fundamental. Os filósofos descreveram a privacidade como uma característica indispensável da liberdade pessoal. Confidencialidade refere-se a uma relação especial de confiança entre pessoas, presume que as informações compartilhadas permaneçam em segredo, e não devem ser divulgadas a terceiros, a menos que um interesse estritamente definido. O pacto pela confidencialidade só é compreendido quando as informações são dadas de modo voluntário e consciente. A confiança não ocorre a menos que envolva indivíduos racionais, conscientes e livres. Há uma uniformidade entre os autores pesquisados que a privacidade e confidencialidade precisam ser respeitadas e que esse princípio deve ser estendido até mesmo após a morte do indivíduo. A confidencialidade não é intocável, mas mesmo assim deve ser tratada com cuidado quando há necessidade de violação. Esse cuidado deve levar em conta a promoção do melhor interesse do indivíduo, a sua segurança, o bem-estar de outras pessoas envolvidas e quando houver interesse público. Buscando o equilíbrio entre os interesses. A quebra de privacidade consiste no acesso desnecessário ou uso de informações sem a devida autorização do indivíduo. A confidencialidade, é a ação de revelar ou deixar revelar informações fornecidas em confiança, está mais ligada as relações interpessoais. E tem os que reconhecem que exista exceções para a violação da confiança desde que haja uma permissão prévia, a lei obrigue, haja risco de vida, também

na formação de estudantes na área de saúde, por equipe multiprofissional em discussão de caso clínico e quando há necessidade de interprete em caso de estrangeiros. **Conclusão:** Espera-se que a apresentação desses conceitos e os argumentos de possíveis violações dos princípios forneçam subsídios aos enfrentamentos dos dilemas, a fim de que possam encontrar novos caminhos e possíveis soluções para os conflitos que fazem parte do cotidiano que permeia as diversas áreas do conhecimento. Contanto que seja precedido de diálogo, argumentação, racionalidade, coerência, consenso e decisão.

**AGRADECIMENTO:** Programa de Pós-Graduação em Bioética Cátedra Unesco de Bioética da Universidade de Brasília – UnB

### **REFERÊNCIAS**

- [1] Garrafa V. Bioética. In: Políticas e sistema de saúde no Brasil. Giovanella L; Escorel S; Lobato LVC; Carvalho J. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Fiocruz; 2013: 741-790.
- [2] UNESCO. Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos. Tradução brasileira por Ana Tapajós e Mauro Machado do Prado, com revisão técnica de Volnei Garrafa, sob a responsabilidade da Cátedra UNESCO de Bioética da Universidade de Brasília/Sociedade Brasileira de Bioética e homologada pelo Ministério das Relações Exteriores do Brasil. Brasília, 2005. Acessível em: <[https://bioetica.catedraunesco.unb.br/?page\\_id=250](https://bioetica.catedraunesco.unb.br/?page_id=250).
- [3] Rotemberg M. Preserving Privacy in the Information Society. Acessível em: [http://www.unesco.org/webworld/infoethics\\_2/eng/papers/paper\\_10.htm](http://www.unesco.org/webworld/infoethics_2/eng/papers/paper_10.htm).
- [4] Kottow M. Medical confidentiality: an intransigent and absolute obligation. J MedEthics 1986; 12:117-22. Acessível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC1375347/pdf/jmedeth00258-0007.pdf>.
- [5] UNESCO. Teaching Ethics in Psychiatry: case-vignettes. Chair in Bioethics. Carmi A; Moussaoui D; Arboleda-Florez J (eds.).UNESCO: Paris, 2005.Acessível em: <http://medlaw.haifa.ac.il/PUBLICAT/teaching%20ethics%20in%20psych%20new.pdf>.